



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./045, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal);

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD a fim de proceder a seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco, composta pelos seguintes membros:

a) **LUCIENE DOS SANTOS CALHEIROS**, técnico administrativo, código TC-201.00, matrícula n.º 6321-5, representante do gabinete do chefe administrativo;

b) **CRISTINA PONTES BENTO GONÇALVES**, técnico administrativo, código TC-201.00, matrícula n.º 2361-2, representante da coordenadoria jurídica;

c) **MARCOS AMORIM DE MORAIS**, técnico administrativo, código TC-201.00, matrícula n.º 5261-2, representante da coordenadoria de administração; e

d) **ELTON BARBOSA GOMES**, técnico de informática, código TC-202.00, matrícula n.º 4389-3, representante da área responsável pela guarda da documentação .

§1º - A representante referido na alínea "a" exercerá a presidência da subcomissão e terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito dos gabinetes dos membros ministeriais.

§2º - A representante referido na alínea "b" terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das áreas cível e criminal.

§3º - O representante referido na alínea "c" terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das atividades administrativas (área meio).

§4º - A Presidente da SUB-GPAD poderá convidar outros servidores como colaboradores eventuais em nível de assessoramento para propiciarem conhecimento sobre as especificidades de suas áreas de atuação.

§5º - A presente subcomissão será responsável por orientar a realização do processo de análise, seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos produzidos e recebidos pelas demais unidades de 1ª Instância do MPF em Pernambuco.

Art. 2º - À Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD compete:

I - Cooperar com a Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - GPAD nos estudos e coleta de dados necessários à elaboração dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF, bem como propiciar subsídios para sua revisão e atualização, quando se fizer necessário;

II – Disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pela GPAD, planejando e coordenando sua implantação, bem como acompanhando sua efetiva aplicação;

III – Conduzir o procedimento de avaliação e destinação dos documentos arquivísticos, em seu âmbito de atuação, coordenando a identificação e seleção da documentação destinada à eliminação ou a ser recolhida para guarda permanente;

IV – Observar e cumprir as normas estabelecidas pela GPAD para operacionalização do procedimento de eliminação dos documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação;

V – Realizar e apresentar, quando solicitado pela GPAD, estudos e diagnósticos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados em seu âmbito de atuação;

VI – orientar o processo de classificação e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela unidade gestora;

VII – Fomentar e promover, em sua área de atuação, ações visando o treinamento e reciclagem dos usuários na utilização dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF;

VIII – Propor alterações no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação, quando identificada a existência de documentos produzidos em decorrência do exercício das atividades do MPF, não contemplado na elaboração destes instrumentos arquivísticos;

Art. 3º – Esta Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental – SUB-GPAD fica vinculada à chefia administrativa desta PRPE, sendo suas ações e deliberações finais por ela validada.

Parágrafo único – As ações e deliberações validadas descritas no caput deste artigo serão comunicadas a GPAD, para integrarem relatório de atividades, com vista ao alinhamento de ações em nível nacional.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2011.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

Procurador da República
Chefe Administrativo

